



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

RECIBO

A empresa _____, com CNPJ n° _____, situada Rua/Av. _____ retirou o Edital de licitação do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 10/2018 através do site www.planura.mg.gov.br, e deseja ser informada de qualquer alteração caso ocorra pelo e-mail: _____.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura legível)

OBSERVAÇÃO: Este recibo **deverá ser remetido (OBRIGATÓRIO)** ao Departamento de Licitações – PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA – Rua Monte Carmelo, 448, bairro Centro, Planura/MG, via e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br. Os anexos, partes integrantes do edital, serão enviados após o envio do recibo de retirada do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CRITÉRIO: PREGÃO PRESENCIAL

SOLICITANTE: VÁRIOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

OBJETO: REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE PAPELARIA E OUTROS ARTIGOS DE EXPEDIENTE**, DESTINADOS A SUPRIR ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: ANEXO III

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 01/03/2018

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 01/03/2018 ÀS 09:00H.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA - RUA: MONTE CARMELO, Nº 448 – CENTRO – PLANURA/MG.

ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE (34)3427-7014, E E-MAIL licitacao@planura.mg.gov.br, NO HORÁRIO DE E 13:00 ÀS 17:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Planura, CNPJ nº. 18.449.157.0001-64, com sede na Rua: Monte Carmelo, nº 448, Bairro: Centro, Planura/MG e o Fundo Municipal de Saúde de Planura, CNPJ nº. 11.642.955/0001-69, com sede na Rua: Monte Carmelo, nº 448, Bairro: Centro, Planura/MG através do Pregoeiro e sua equipe técnica, nomeados pelo Decreto nº. 004/2018 torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada, a ser processada e julgada conforme especificações constantes deste Edital e de acordo com o Decreto Municipal Instituidor do Pregão nº. 168/2006 e suas modificações, Lei nº. 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e demais normas complementares em vigor.

I. SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1.1. Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente a Pregoeiro, no momento da abertura da sessão pública de pregão no local data e horário seguintes:

LOCAL:	PREFEITURA M. PLANURA Rua: Monte Carmelo, nº 448 - Centro
DATA:	01/03/2018
HORÁRIO:	09:00 h

II. OBJETO

2.1. Refere-se ao registro de preços para a aquisição de **materiais de papelaria e outros artigos de expediente**, destinados a suprir às necessidades dos órgãos da administração pública.

2.2. O município não se obriga a adquirir o(s) objeto(s) constante(s) deste registro de preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 § 4º da lei 8.666/93.

2.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Planura, mas também por qualquer outro órgão da Administração Pública Municipal que manifestar interesse ao Órgão Gerenciador.

2.4. Constituem ainda, anexos desse Edital, dele fazendo parte integrante:

- 2.4.1. ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 2.4.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de preços por menor preço por item;
- 2.4.3. ANEXO III – Termo de Referência;
- 2.4.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração que se Submete ao Edital;
- 2.4.5. ANEXO V – Declaração de que não emprega menor de 18 anos;

Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro – Planura/MG – CEP 38.220-000

Telefone: 34 34277000 – Site: planura.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 2.4.6. ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 2.4.7. ANEXO VII - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP; quando for o caso;
- 2.4.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação.

III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- 3.2. Não poderão participar da licitação as empresas que:
 - 3.2.1. Encontram-se sob processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
 - 3.2.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;
 - 3.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 3.2.4. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.
- 3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.4. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida por verdadeira, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 4.3. **Documentações exigidas para Credenciamento:**
 - a) Modelo de Carta de Credenciamento, conforme **ANEXO I** (indicar o representante da Empresa Licitante para responder por este PREGÃO) ou Instrumento público de Procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante);
 - b) Modelo de Declaração que se Submete ao Edital, conforme **ANEXO IV**;
 - c) Declaração de Enquadramento como ME ou EPP; quando for o caso, conforme **ANEXO VII**;
 - d) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação, conforme **ANEXO VIII**;
 - e) Cópia do Contrato Social com todas as suas alterações ou respectiva consolidação (autenticado ou apresentar o original para autenticação);
 - f) Documento de Identidade ou outro documento equivalente do representante da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação).
- 4.4. Quando o representante presente for o Sócio/Diretor da empresa, bastará apresentar Cópia do Contrato Social autenticado ou original para autenticação, que comprove tal autoridade e cópia do documento de Identidade ou outro documento equivalente.
- 4.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma empresa neste **PREGÃO**, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 4.6. Cada licitante credenciará apenas um Representante Legal e este será o único admitido a intervir durante a sessão, no decorrer do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital e na legislação pertinente, em nome da representada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



4.7. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado representante, mas não tenha dado poderes de lances, participará da licitação na conformidade dos poderes passados ao seu representante.

4.8. Encerrado o credenciamento, não será permitida a participação de retardatários.

4.9. Em seguida, as licitantes entregarão a Pregoeiro os Envelopes de nº. 1 (PROPOSTA COMERCIAL) e nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO).

V. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Planura, na sala das Licitações, sita à Rua Monte Carmelo, 448 – Centro - Planura/MG.

DATA: 01/03/2018

HORÁRIO: 09:00 HORAS

5.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 PROPOSTA COMERCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018 DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO: 01/03/2018 HORÁRIO: 09:00 HORAS RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE.	ENVELOPE 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018 DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO: 01/03/2018 HORÁRIO: 09:00 HORAS RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE.
---	--

5.2. A Prefeitura Municipal de Planura não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeiro designada no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

VI. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a Proposta Comercial, que deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sendo uma eletrônica e outra impressa.

6.1.1. A via impressa deverá ser apresentada em papel com o timbre da licitante, sem rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2. Durante a análise das propostas serão consideradas apenas duas casas decimais após a vírgula.

6.3. Na proposta comercial deverá constar a declaração de que no preço proposto encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



objeto desta licitação bem como o valor global da proposta com prazo de validade mínima, de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação, sendo que em caso de omissão, será considerado este prazo como aceito e proposto.

6.4. A proposta obedecerá às especificações contidas no termo de referência deste Edital, devendo ser informado claramente na proposta:

- Razão social da empresa;
- CNPJ (Número);
- Endereço Eletrônico (e-mail);
- Número do telefax;
- Endereço Comercial;
- Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
- Descrição e especificação completa dos itens, com indicação de marca;
- Valor unitário dos itens e global da proposta, expresso em moeda corrente e por extenso;
- Prazo de entrega;
- Prazo de validade da proposta;
- Locais de entrega.

6.5. Serão considerados erros sanáveis:

6.5.1. Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

6.5.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

6.5.3. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

6.5.4. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata.

6.6. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VII. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, organizados na ordem em que estão citados neste Edital e numerados em ordem crescente. Todas as folhas serão rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal, devidamente qualificado.

7.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, neste caso, autenticados em cartório ou outro órgão competente, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante.

7.2.1. Não serão admitidas fotocópias ilegíveis.

7.2.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3. A Comissão vai considerar o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de emissão, para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o prazo de validade.

7.4. As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação:

7.4.1. Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

7.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e relativa às Contribuições Sociais (INSS)**, nos termos da Portaria MF nº 358/2014, alterada pela Portaria MF nº 443/2014;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, referente ao domicílio/sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, referente ao domicílio/sede da licitante;
- f) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, expedida no sítio eletrônico Tribunal Superior do Trabalho – TST.

7.4.2.1 – Para fins de comprovação de regularidade serão admitidas certidões negativa e positiva com efeito de negativa.

7.4.3. Qualificação de Desempenho

- a) Comprovação de aptidão de desempenho, através de 01 (um) ou mais atestados/declarações, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível em complexidade, com o objeto desta licitação.
- b) O atestado apresentado deverá conter informações básicas, tais como: dados do contratante e do contratado, identificação do objeto do contrato, período e número do contrato;

7.4.4. Outras Comprovações

- a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não emprega menores de 18 anos, conforme **ANEXO V**.

VIII. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Abertura da Sessão

8.1.1. No dia e horário estabelecido neste Edital, a Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo das licitantes ou de seus representantes, os documentos para o Credenciamento: Carta de Credenciamento (conforme modelo anexo), Declaração que se Submete ao Edital (conforme modelo anexo), Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação (conforme modelo anexo), Contrato Social, cópia do Documento de Identidade e os envelopes de Proposta Comercial e de Documentos de Habilitação.

8.2. Análise das Propostas Comerciais

8.2.1. Terminada a fase de Credenciamento, a Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de Propostas Comerciais, verificando a conformidade destas com os requisitos formais e objeto do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de **MENOR PREÇO POR ITEM** e demais propostas que tenham apresentado valores até 10% do menor preço.

8.2.3. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.2.4. Havendo lances ou não, o(s) preço(s) do(s) item(ns) não poderá(ão) ultrapassar os valores orçados pela Administração.

8.3. Lances Verbais

8.3.1. O licitante que tenha ofertado a proposta comercial de maior valor será chamado para dar início à fase de lances verbais, devendo o valor ofertado ser abaixo do menor preço.

8.3.1.1. Sucessivamente serão convocados os demais licitantes para ofertar seus lances verbais em valores distintos e decrescentes.

8.3.1.2. Caso o licitante não queira ofertar lances, estará excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito de classificação final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



8.3.2. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.2.1. A Pregoeiro poderá:

- a) fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, naturalmente, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;
- b) a qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances, nunca superior a 5% (cinco por cento);
- c) suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente.

8.3.3. Durante a etapa de lances verbais, a Pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, podendo negociar diretamente com o(s) proponente(s), para que seja obtido preço melhor.

8.3.4. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Regulamentado no Município de Planura serão adotados os seguintes procedimentos:

8.3.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;

8.3.4.2. Para efeito do disposto no subitem 8.3.4.1 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

8.3.4.3. Neste caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será convocada para apresentar nova proposta no prazo de no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.3.5. Para efeito dos dispostos nos subitens acima, proceder-se-á da seguinte forma:

- I) não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.3.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 8.3.4.1 e 8.3.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- II) no caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem em situação de empate real, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- III) na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas acima (I e II), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.4. Julgamento

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.4.2. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita mais vantajosa e o menor valor estimado da contratação.

8.4.2.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.2.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3. Sendo aceitável a oferta mais vantajosa, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.7. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



8.4.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8.5. Do Julgamento dos Documentos de Habilitação

8.5.1. Encerrada a fase de lance dos itens, a Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação das licitantes que apresentaram as melhores propostas, verificando as sua habilitação ou inabilitação.

8.5.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para os itens cotados sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, em não havendo interposição de recursos. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem crescente de classificação, até a apuração de uma proposta de empresa habilitada e com preços que atendam aos requisitos do Edital.

8.5.3. A habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte reger-se-á conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e especificamente o seguinte:

8.5.3.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem os documentos de regularidade fiscal indicados nas alíneas “b” a “e” do item 7.4.2, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, serão consideradas HABILITADAS.

8.5.3.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem anterior, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5.3.3. A comprovação de que trata o subitem anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos nos itens 3.3 a 3.8 deste Título já sem restrições, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

IX. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

X. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



XI. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

11.1. Adjudicado e Homologado o resultado da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Planura lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com o(s) preço(s) da(s) proposta(s) classificada em primeiro lugar, devidamente registrado.

11.2. O licitante adjudicado será convocado, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa prevista no título **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** deste edital.

11.2.1. Em caso da licitante vencedora não assinar a ata no prazo estabelecido, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Planura, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

11.3. Até a assinatura da ata, as propostas das licitantes vencedoras poderão ser desclassificadas se a Prefeitura Municipal de Planura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.4. Ocorrendo à desclassificação da proposta de qualquer licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Planura poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

11.5. A ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser rescindida a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Planura e desde que não afete a boa execução do contrato.

11.7. A Prefeitura se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o lote de produtos entregues cujos produtos venham a apresentar algum dano, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

11.8. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos produtos após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.

11.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

11.10. A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.

11.11. A fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo dos Secretários Responsáveis respectivos, ou de servidor a quem este tenha formalmente delegado tal função.

11.12. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 02 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue à empresa licitante.

11.13. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

XII. DA VALIDADE E DA PRORROGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



XIII. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

13.1. O fornecimento deverá ser conforme especificado pela Secretaria requisitante, mediante ordem de fornecimento, emitida pelo Setor de Compras, lembrando que caberá a Administração a fiscalização, sob pena de suspensão do fornecimento.

13.1.1. As entregas deverão ser efetuadas em até 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na relação pelo setor requisitante, após a ordem de fornecimento, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga.

13.1.2. A Ordem de Fornecimento deverá ser entregue em seu total, em uma única vez, não sendo permitido a entrega fracionada;

13.1.3. Por atraso na entrega do objeto fica o fornecedor sujeito à multa diária de 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o total da compra ou execução do serviço;

13.1.4. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega;

13.1.5. Transcorrido 05 (cinco) dias corridos do prazo estabelecido para a entrega do objeto, poderá a Administração cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais combinações previstas na Lei nº 8.666/93, podendo a multa ser compensada com quaisquer pagamentos que sejam devidos pelo Licitante a Administração.

13.1.6. A Empresa se comprometerá a atender a solicitação do fornecimento dos produtos responsabilizando-se com possíveis despesas adicionais para cumpri-la.

13.1.7. A Solicitação do fornecimento dos produtos será mediante a necessidade apresentada pelas Secretarias, **não obrigando a Prefeitura Municipal de Planura a contratar o valor global estimado do Contrato.**

13.1.7.1. A Prefeitura Municipal de Planura/MG reserva-se o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. O pagamento será em até **30 (trinta)** dias após o fornecimento definitivo dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

13.2.1. Caso a empresa seja optante do **SIMPLES**, deverá juntar a declaração prevista no art. 26 da IN SRF nº 306/2003 à Nota fiscal, para que não ocorra retenção.

13.2.2. Havendo erro na nota fiscal eletrônica ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Planura e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Planura.

13.3. A empresa vencedora deverá manter suas **certidões em dia durante toda a vigência da ata de registro de preços**. No caso de descumprimento será aplicada as penalidades descritas na cláusula 16.

XIV. FISCALIZAÇÃO

14.1. A Prefeitura Municipal de Planura, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XV. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os valores constantes dos respectivos contratos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



15.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

15.3. O percentual de desconto da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer do contrato.

XVI. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total desta, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

16.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.1.2. Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Planura;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 anos.

16.2. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

16.2.1. Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

16.3.2. Recusa de entregar o objeto licitado, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

16.3.3. Entrega dos produtos em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

16.3.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

16.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.5. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

16.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

16.5.1.1. Retardarem a execução do pregão;

16.5.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.5.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XVII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária: **RELATIVAS AO ORÇAMENTO VIGENTE NO ANO DE 2018.**

XVIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

18.3. É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



18.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

18.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.8. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (34) 3427-7014 ou e-mail licitacao@planura.mg.gov.br.

Planura/MG, 16 de Fevereiro de 2018.

LUIZ FERNANDO GOMES
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2018

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, a participar das reuniões relativas PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2018, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais de preços, renunciar e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome por Extenso do Responsável pela Empresa
Identidade/CPF

OBS.:

- **ESTE DOCUMENTO DEVE CONTER FIRMA RECONHECIDA;**
- **EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;**
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCR. ESTADUAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE/FAX:

INSCR. MUNICIPAL:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

RG:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

CPF:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

PROCURAÇÃO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

INSCRIÇÃO NO SIMPLES: SIM NÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ propõe a Prefeitura Municipal de Planura, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, entregar, nas seguintes condições, o objeto a seguir discriminado:

ITENS	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID	QNTD	MARCA	VL UNIT \$	VL TOTAL \$
1	8-01-05439	AGENDA ANUAL DE MESA CAPA DURA - MEDIDAS APROXIMADAS: 14X21CM - CONTENDO: MARCADOR, CALENDÁRIO ANUAL, PAGINAS PARA ANOTAÇÕES DIÁRIAS, MAPA MUNDI ETC.	Un	17			
2	8-01-08712	AGENDA-INDICE DE TELEFONE GDE - 15X21CM - 3 FOLHAS POR LETRA.	Un	8			
3	8-01-08668	Alfinete de cabeça c/ 50 g colorido	Cx	40			
4	8-01-08666	Alfinete de segurança c 100 unid dourado	Cx	30			
5	8-01-08565	ALMOFADAS P/ CARIMBO 10,5 X 18 CM - (AZUL, PRETA OU VERMELHA)	Un	31			
6	8-01-01016	APAGADOR DE LOUSA C/ CARPETE C/ ESTOJO DE MADEIRA GRANDE	Un	62			
7	8-01-05440	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICO (LIQUIISO DE LIMPEZA) - RESINA TERMOPLÁSTICA E FELTRO; 26X15X13,2 CM.	Un	166			
8	8-01-08720	APONTADOR PARA LÁPIS - FERRO; FURO UNICO; BOA QUALIDADE.	Un	50			

Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro – Planura/MG – CEP 38.220-000

Telefone: 34 34277000 – Site: planura.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



9	8-01-08719	APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPÓSITO - DIMENSÕES: LARGURA 2,5 CM X ALTURA 5,00 CM.	Un	55			
10	8-01-00769	APONTADOR SIMPLES P/ LÁPIS	Un	2.000			
11	8-01-00771	BALÃO (BEXIGA) DE ANIV. SORTIDAS N 8 - PCT C/ 50 UN Similar ou de qualidade superior as marca: São Roque	PC	830			
12	8-01-08669	Bandeja acrílica p/ arquivo c/ 1 camada	Un	13			
13	8-01-08670	Bandeja acrílica p/ arquivo c/ 3 camadas	Un	20			
14	8-01-00770	BARBANTE DE ALGODAO 1 KG	RI	266			
15	8-01-08780	BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTO ADESIVO - EMBALAGEM C/ 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS DE 38MMx50MM. Similar ou de qualidade superior a marca: 3M, Post-It	PC	94			
16	8-01-00772	BOBINA DE PAPEL P/ CALCULADORA 57 MM X 34 M	Un	20			
17	8-01-05448	BOLA DE ISOPOR DE 100 ML	Un	20			
18	8-01-05444	BOLA DE ISOPOR DE 15 ML	Un	1.570			
19	8-01-05445	BOLA DE ISOPOR DE 25 ML	Un	1.570			
20	8-01-05446	BOLA DE ISOPOR DE 50 ML	Un	1.580			
21	8-01-05447	BOLA DE ISOPOR DE 75 ML	Un	1.640			
22	8-01-00776	BORRACHA BRANCA 20 C/ 20 UNID.	Cx	1.027			
23	8-01-00042	CADERNO BROCHURA 80 FLS. GRANDE	Un	30			
24	8-01-00079	CADERNO BROCHURA 80 FLS. PEQUENO	Un	30			
25	8-01-08724	CADERNO BROCHURA GRANDE - CAPA FLEXÍVEL, 1 MATERIA, 96 FOLHAS, TAMANHO 206X300 MM.	Un	6.641			
26	8-01-08656	CADERNO BROCHURA PEQUENO - CAPA FLEXÍVEL, 48 FOLHAS, TAMANHO: 21X14,2 CM.	Un	3.080			
27	8-01-00777	CADERNO DE DESENHO GRANDE C/ ESPIRAL 48 FLS. S/ FOLHAS DE SEDA	Un	700			
28	8-01-00778	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 10X1 C/ 200 FLS.	Un	49			
29	8-01-00779	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA FLEXÍVEL 10X1 C/ 200 FLS.	Un	16			
30	8-01-00780	CAIXA BOX PLÁSTICA P/ ARQUIVO MORTO POLIONDA 250x130x350mm - AZUL - REFORÇADA.	Un	827			
31	8-01-08831	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO RECICLADO 350x135x240 MM - REFORÇADA	Un	50			
32	8-01-00781	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS - NÚMEROS GRANDES; VISOR LCD COM INCLINAÇÃO GRADUAL; DUPLA FONTE DE ENERGIA; SOLAR E BATERIA; INVERSÃO DE SINAIS E TECLA DUPLO ZERO - INDICADOR USO MEMÓRIA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. *APRESENTAR AMOSTRA	Un	30			
33	8-01-00782	CANETA BPS SUPER GRIP 0.7 MM C/ 12 UN. Similar ou de qualidade superior a marca: Pilot SuperGrip. *APRESENTAR AMOSTRA	Cx	39			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



34	8-01-00016	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA: AZUL, PRETA OU VERMELHA C/ 12 UNID	Cx	2			
35	8-01-08727	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VIZUALIZAÇÃO DA TINTA; TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA. DURABILIDADE: ESCREVE ATÉ 2KM; ESCRITA MACIA; PONTA MEDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0.4MM; TAMP A E PLUG DA MESMA COR DA TINTA; TAMP A VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO. BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE; AZUL, PRETA OU VERMELHA C/ 50 UNID. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A MARCA: BIC CRISTAL 1.0MM. *APRESENTAR AMOSTRA	Cx	120			
36	8-01-00788	CANETA HIDROCOR CORES DIVERSAS - Ideal para uso escolar, para desenhar, pintar e escrever. Lavável e atóxica. Possui tampa anti-asfixiante. Corpo em polipropileno, material que proporciona mais proteção para a tinta, por ser impermeável. Ponta reforçada, evita que entre para dentro do corpo.	Un	95			
37	8-01-08568	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS	Un	411			
38	8-01-08655	CANETA RETRO PROJETOR 1.0 - AZUL, PRETA OU VERMELHA. PONTA POLIACETAL 1.0 MM; TINTA A BASE DE ALCOOL; ESPESSURA DA ESCRITA: PAPEL 0,1 MM; TINTA RESISTENTE A ÁGUA E PERMANENTE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PILOT. *APRESENTAR AMOSTRA.	Un	347			
39	8-01-00794	CANETA RETRO PROJETOR 2.0 - AZUL, PRETA OU VERMELHA. PONTA POLIACETAL 2.0 MM; TINTA A BASE DE ALCOOL; ESPESSURA DA ESCRITA: PAPEL 0,1 MM; TINTA RESISTENTE A ÁGUA E PERMANENTE.	Un	930			
40	8-01-00798	CARBONO AZUL 1 FACE C/ 100 FLS.MANUAL - 22X33 CM.	Cx	11			
41	8-01-00801	CARTOLINA COLOR SET CORES VARIADAS	Un	6.350			
42	8-01-00802	CARTOLINA CORES VARIADAS	Un	6.447			
43	8-01-00808	CARTOLINA LAMINADA CORES VARIADAS	Un	800			
44	8-01-00809	CLIPE 2/0 NIQUELADO C/ 500 GRS.	Cx	105			
45	8-01-00810	CLIPE 4/0 NIQUELADO C/ 500 GRS.	Cx	90			
46	8-01-08662	Clipe 6/0 niquelado c/ 500 grs.	Un	44			
47	8-01-00812	CLIPE 8/0 NIQUELADO C/ 500 GRS.	Cx	47			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



48	8-01-00813	COLA BRANCA 1 LT - ADESIVO VINILICO DISPERSO EM ÁGUA, DE COR BRANCA, ODOR CARACTERISTICO E MEDIA VISCOSIDADE, QUE APOS SECO APRESENTA UMA PELÍCULA TRANSPARENTE, PLASTIFICADA DE ALTA RESISTENCIA AO DESCOLAMENTO - SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR A MARCA: TENAZ. *APRESENTAR AMOSTRA.	Lt	780			
49	8-01-00815	COLA BRANCA 90 GRS - COLA LIQUIDA BRANCA, IDEAL PARA COLAR PAPEL, MADEIRA, COURO E TECIDO. CONTEM BAIXO TEOR DE ÁGUA, PERMITINDO MELHOR ADERENCIA E SECAGEM RÁPIDA DURANTE A COLAGEM. SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR A MARCA: TENAZ. *APRESENTAR AMOSTRA.	TB	677			
50	8-01-08825	COLA BRANCA EM BASTÃO 40GR. Sem solvente, Atóxico, Com Glicerina. Similar ou de qualidade superior as marcas: Tenaz ou Maripel. *APRESENTAR AMOSTRA	Un	214			
51	8-01-08778	COLA P/ E.V.A 90GR - COM BICO APLICADOR QUE FACILITE A APLICACAO E QUE SEJA MAIS ECONOMICO; SECAGEM NO AR, NAO RESISTENTE A LAVAGENS. EMBALAGEM COM A MARCA E OS DADOS DO FABRICANTE, COMPOSICAO E IDENTIFICACAO DO PRODUTO. DE BOA QUALIDADE, COM VALIDADE NO MINIMO DE 01 ANO, COM SELO DO INMETRO.	TB	630			
52	8-01-00817	COLA PARA ISOPOR 90 GRS.	Un	630			
53	8-01-00820	CORRETIVO A BASE DE AGUA 18 ML. Similar ou de qualidade superior as marcas: Helios, Bic e Acrilex. *APRESENTAR AMOSTRA	Un	170			
54	8-01-00821	CRACHA TRANSPARENTE C/ PRESILHA 7X10 CM.	Un	4			
55	8-01-00824	ELASTICO LATEX N. 18 C/ 500 GRS - COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL; PCT C/ 650 UNID; PESO 500 GR.	PC	23			
56	8-01-00825	ENVELOPE 11,5 X 23 CM AMARELO	Un	2.080			
57	8-01-00826	ENVELOPE 16,5 X 23 CM AMARELO	Un	2.350			
58	8-01-00827	ENVELOPE 24 X 30 CM AMARELO	Un	3.450			
59	8-01-00828	ENVELOPE 26 X 36 CM AMARELO	Un	10.900			
60	8-01-00830	ESTILETE ESTREITO 9 MM C/ TRAVA	Un	111			
61	8-01-05453	ESTILETE LARGO 18 MM C/ TRAVA - MEDIDA DA LAMINA: 11,5X2,5X1,2 CM.	Un	103			
62	8-01-08834	ESTOJO PORTA LÁPIS C/ ZIPER E 2 COMPARTIMENTOS - Tipo Escolar. Material de Confecção: Lona - Reforçado. Cor a escolha da solicitante.	Un	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



63	8-01-08826	ETIQUETA ADESIVA INKJET+ LASER PAPEL CARTA 138,11 MM X 106,36 MM - EMBALAGEM C/ 25 FOLHAS E 100 ETIQUETAS. Similar ou de qualidade superior a marca: BIC PIMACO. *APRESENTAR AMOSTRA	Un	41			
64	8-01-08827	ETIQUETA ADESIVA INKJET+LASER PAPEL CARTA 25,4 MM X 66,7 MM - EMBALAGEM C/ 10 FOLHAS E 300 ETIQUETAS. Similar ou de qualidade superior a marca: BIC PIMACO. *APRESENTAR AMOSTRA	Un	13			
65	8-01-08828	ETIQUETA ADESIVA INKJET+LASER PAPEL CARTA 33,9 MM X 101,6 MM - EMBALAGEM C/ 10 FOLHAS E 140 ETIQUETAS. Similar ou de qualidade superior a marca: BIC PIMACO. *APRESENTAR AMOSTRA	Un	55			
66	8-01-00833	EXTRATORES DE GRAMPO - TIPO ESPATULA NIQUELADO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 14,5 CM - REFORÇADO	Un	55			
67	8-01-00837	FITA ADESIVA DE POLIPROP. MARROM 50MMX50. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ADELBRAS E 3M. *APRESENTAR AMOSTRA.	Un	426			
68	8-01-00838	FITA ADESIVA DE POLIPROP. TRANSP.45MMX50. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ADELBRAS E 3M. *APRESENTAR AMOSTRA.	Un	503			
69	8-01-00839	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19 MMX30M. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ADELBRAS E 3M. *APRESENTAR AMOSTRA.	Un	237			
70	8-01-00823	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 40 M. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ADELBRAS E 3M. *APRESENTAR AMOSTRA.	Un	240			
71	8-01-00843	FITA CREPE 19 MM X 50 M. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ADELBRAS E 3M. *APRESENTAR AMOSTRA.	Un	400			
72	8-01-00844	FITA CREPE 50 MM X 50 M. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ADELBRAS E 3M. *APRESENTAR AMOSTRA.	Un	376			
73	8-01-08671	Fita de cetim N 01 c/ 50 m - cores variadas	RI	116			
74	8-01-08672	Fita de cetim N 03 c 50 m - cores variadas	RI	116			
75	8-01-05480	FITA ZEBRADA PLÁSTICA P/ DEMARCAÇÃO DE ÁREA 70MM X 200MT	RI	112			
76	6-01-10000	FITILHO CORES VARIADAS C/ 50 MT	RI	136			
77	8-01-00856	GIZ BRANCO ANTIALERGICO C/ 55 UNID.220	Cx	302			
78	8-01-00857	GIZ COLORIDO ANTIALERGICO C/ 55 UNID.220 GRS	Cx	250			
79	8-01-00859	GIZ DE CERA C/ 12 UNID.- 112 GRAMAS	Cx	1.065			
80	8-01-00858	GIZ DE CERA TIPO ESTACA - COR AZUL	Cx	15			
81	8-01-03800	GLITER CORES VARIADAS C/ 500 GR	Un	139			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



82	8-01-00865	GLITER CORES VARIADAS C/ 50G	Pt	30			
83	8-01-00868	GRAMPEADOR RAPID 9 P/ 100 FLS.	Un	9			
84	8-01-00869	GRAMPEADOR TIPO ALICATE P/GRAMPO 26/6 - Similar ou de qualidade superior a marca: CIS - MODELO S-150. *APRESENTAR AMOSTRA.	Un	77			
85	8-01-00871	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 C/ 5000 UNID. Similar ou de qualidade superior as marcas: CIS e GoldenKraft. *APRESENTAR AMOSTRA.	Cx	160			
86	8-01-00872	GRAMPO GALVANIZADO 9-10 MM C/ 5000 UNID. Similar ou de qualidade superior as marcas: CIS e GoldenKraft. *APRESENTAR AMOSTRA.	Cx	34			
87	8-01-00873	GRAMPO TRILHO 80 MM C/ 50 UNID.REFORÇADO - FABRICADO COM FOLHA DE FLANDRES (AÇO ESTANHADO; COMPRIMENTO ÚTIL DA LINGUETA (HASTE): 50MM; CAPACIDADE DE PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL 7 G/M2. - BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTE. SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR A MARCA ACC. APRESENTAR AMOSTRA.	Cx	156			
88	8-01-00875	LANTEJOUHAS CORES VARIADAS C/ 100 GRS.	Pt	18			
89	8-01-00876	LAPIS BORRACHA	Un	90			
90	8-01-00877	LAPIS DE COR GRANDE C/ 12 UNID. - CORES VARIADAS; DESENHA MACIO, FACEIS DE APONTAR; SUPER RESISTENTE E ATÓXICO. Similar ou de qualidade superior as marcas: Faber Castel e BIC. *APRESENTAR AMOSTRA.	Cx	2.562			
91	8-01-00879	LAPIS PRETO Nº 2 - C/ 144 UNID. - ALTURA: 20,5 CM. LARGURA: 6,8 CM. PROFUNDIDADE: 3 CM - RESISTENTE. Similar ou de qualidade superior as marcas: Faber Castel e BIC. *APRESENTAR AMOSTRA	GS	169			
92	8-01-00878	LAPIS PRETO Nº 2 C/ 12 UNID. Similar ou de qualidade superior as marcas: Faber Castel e BIC. *APRESENTAR AMOSTRA.	Cx	41			
93	8-01-05459	LIMPADOR P/ QUADRO BRANCO 100ML - LÍQUIDO DE LIMPAR	Un	40			
94	8-01-00881	LIVRO ATA C/ 100 FLS - PESO: 0,650KG; TAMANHO: 20,5X29,5 CM; PAPEL MIOLO: OFF-SET 75GRS; CAPA DURA E MIOLO NUMERADO COM 100 FOLHAS.	Un	100			
95	8-01-00883	LIVRO DE PONTO N 53- 4 ASSINAT.100 FLS.	Un	5			
96	8-01-00882	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA C/ 100 PAG - CAPA DURA - Formato 160 x 220 mm;	Un	43			
97	8-01-00884	MASSA PARA MODELAR 6 CORES 90 GR	Cx	1.180			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



98	8-01-00886	MOLHA DEDO 12 GRS. - UMEDECEDOR DE DEDOS EM GEL, NÃO TÓXICO, INODORO. COMPOSIÇÃO: ACIDO GRAXO E GLICOIS; *APRESENTAR AMOSTRA.	Un	86			
99	8-01-00887	PAPEL AUTO COLANTE TRANSPARENTE 45CM LARGURA	Mt	825			
100	8-01-00888	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS	Un	685			
101	8-01-03769	PAPEL CANSON C/ 20 FLS. CORES VARIADAS	PC	190			
102	8-01-03802	PAPEL CARTAO CORES VARIADAS	Un	2.210			
103	8-01-00905	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS	Un	530			
104	8-01-00906	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	Un	2.000			
105	8-01-00915	PAPEL FANTASIA 40CM X 60 MT - ESTAMPA DIVERSAS	Bo	39			
106	8-01-08830	PAPEL KRAFT NATURAL 80 GR/M2 FORMATO 66X96CM	Un	100			
107	8-01-00917	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	Un	180			
108	8-01-00918	PAPEL MICRO ONDULADO CORES VARIADAS	Un	650			
109	8-01-00928	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	Un	2.500			
110	8-01-08829	PAPEL SEMI KRAFT 80 GR - 60 CM x 150 MT - BOBINA	Bo	61			
111	8-01-00175	PAPEL SULFITE A4 75 G/M2 C/ 500 FLS - 210MMX297MM. FIBRAS VIRGENS DE EUCALIPTO. GRAMATURA DE 75 GR/M2. COR BRANCA. Similar ou de qualidade superior as marcas: Chamex e Report. *APRESENTAR AMOSTRA.	PC	4.990			
112	8-01-00935	PAPEL SULFITE OFICIO 2 75 G/M2 C/ 500 FL - 216X330, RESMA COM 500 FOLHAS. FIBRAS VIRGENS DE EUCALIPTO, NA COR BRANCA. Similar ou de qualidade superior as marcas: Chamex e Report. *APRESENTAR AMOSTRA.	PC	896			
113	8-01-00937	PAPEL VEGETAL 75 G/M2 110 X 20 M	RI	36			
114	8-01-08663	PAPEL VERGÊ C/ 50 FOLHAS	PC	90			
115	8-01-00939	PASTA C/ CANALETA DE POLIPROPILENO FUME	Un	273			
116	8-01-00941	PASTA C/ ELASTICO POLIONDA 3 CM	Un	322			
117	8-01-00942	PASTA C/ ELASTICO POLIONDA 6 CM	Un	322			
118	8-01-00944	PASTA CATALOGO C/ 50 PLASTICOS 4 FUROS	Un	110			
119	8-01-00945	PASTA DE A-Z GRANDE	Un	49			
120	8-01-00947	PASTA P/ DOCUM. DE POLIPROP.C/PRES.FUME	Un	50			
121	8-01-00938	PASTA PLASTIFICADA C/ ELASTICO	Un	367			
122	8-01-00943	PASTA PLASTIFICADA C/ TRILHO	Un	330			
123	8-01-00948	PASTA SANFONADA A-Z OFICIO PRETA	Un	30			
124	8-01-00949	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA MARMORIZADA - COR CASTANHA C/ HASTE METÁLICA, 360MM COMP. X 240 MM LARG., COM VISOR E ETIQUETA. POSSUI 5 DIFERENTES FURAÇÕES P/ GRAMPO, 6 POSIÇÕES P/ VISOR E ETIQUETA. *APRESENTAR AMOSTRA.	Un	2.200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



125	8-01-00952	PERCEVEJO N. 04 C/ 100 UNID. LATONADOS DOURADOS.	Cx	25			
126	8-01-00953	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE 2 FUROS - RESINAS TERMOPLÁSTICAS E AÇO CARBONO - 2 FUROS - DIÂMETRO DOS FUROS: 0,06MM; CAPACIDADE DE FOLHAS PARA PERFURAÇÃO: ATÉ 30 FOLHAS; COR: PRETO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 20,5X11,5X9,8 CM. PESO: 1 KG. *APRESENTAR AMOSTRA.	Un	29			
127	8-01-00954	PINCEL ATOMICO 850 AZUL,PRETO OU VERMELH	Un	279			
128	8-01-05465	PINCEL P QUADRO BRANCO PRETO WBM-7 CX 12	Un	15			
129	8-01-08777	Pincel para Quadro Branco Recarregável 91% recarregável; Especial p/Quadro Branco com ponta macia para não danificar o quadro; apaga facilmente; ponta de acrílico 6.0mm; Espessura de Escrita 2.3mm; Tinta Especial; Refil e Pontas Substituíveis, na cor Preta, caixa com 12 unidades - cores variadas.	Cx	200			
130	8-01-01014	PINTURA FACIAL C/ 6 CORES DE 15 ML C/ SELO DO IMETRO	Cx	120			
131	8-01-00957	PISTOLA P/COLA QUENTE GRANDE PROFIS.K800	Un	36			
132	8-01-05468	PISTOLA P/COLA QUENTE PEQUENA	Un	35			
133	8-01-00958	PLACA DE E.V.A. CORES VARIADAS	Un	7.540			
134	8-01-00964	PLACA DE ISOPOR 1.0 CM	Un	290			
135	8-01-00965	PLACA DE ISOPOR 1.5 CM	Un	355			
136	8-01-05470	PLACA DE ISOPOR 3 CM	Un	320			
137	8-01-00968	PLASTICO C/ 4 FUROS P/ PASTA CATÁLAGO	Un	3.150			
138	8-01-01018	PLASTICO POLAC.P/ CRACHA 8X6 CM TRANSP	PC	7			
139	8-01-00971	PORTA LAPIS C/ PORTA CLIPS EM POLIETILENO TRANSPARENTE	Un	37			
140	8-01-00972	PRANCHETAS C/ PEGADADOR P/ PAPEL OFICIO EM POLIETILENO	Un	110			
141	8-01-01019	PRESILHA JACARE P/ CRACHA C/ ALÇA PLASTICA C/ 100 UNID. 25MM	PC	4			
142	16-01-09600	QUADROS BRANCOS – LOUSA 3 MT X 1,20MT MOLDURA EM ALUMÍNIO FIXAÇÃO EM PAREDE ACOMPANHA APAGADOR PARA ESCREVER, UTILIZAR MARCADORES PRÓPRIOS PARA QUADRO BRANCO, COMO MARCADOR P/ QUADRO BRANCO WBM-7 PILOT OU MARCADOR RECARREGÁVEL WBM.	Un	5			
143	8-01-00973	REFIL DE COLA QUENTE FINO	Un	3.200			
144	8-01-00974	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO	Un	3.840			
145	8-01-08833	REFIL P/ PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO CORES VARIADAS - CX C/ 12 UNIDADES.	Cx	450			
146	8-01-00975	REGUA 30 CM TRANSPARENTE	Un	622			
147	8-01-00976	REGUA 50 CM TRANSPARENTE	Un	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



148	8-01-00979	SUPORE P/ FITA ADESIVA 12 MM X 40 M	Un	8			
149	8-01-00155	TESOURA DE PICOTAR GRANDE EM AÇO INÓX C/ CABO REVESTIDO E REFORÇADO. Similar ou de qualidade superior as marcas: Mundial e Tramontina. *APRESENTAR AMOSTRA.	Un	5			
150	8-01-00980	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA PEQUENA	Un	1.530			
151	8-01-00982	TESOURA MEDIA PONTA REDONDA USO GERAL AÇO INOX C/ CABO REVESTIDO REFORÇADO. Similar ou de qualidade superior as marcas: Mundial e Tramontina. *APRESENTAR AMOSTRA.	Un	385			
152	8-01-00981	TESOURA USO GERAL 8" AÇO INOX C/ CABO PRETO DE POLIETILENO REFORÇADO. Similar ou de qualidade superior as marcas: Mundial e Tramontina. *APRESENTAR AMOSTRA.	Un	76			
153	8-01-00983	TINTA GUACHE 500 GRS. CORES VARIADAS	Un	190			
154	8-01-00989	TINTA P/ CARIMBO AZUL,PRETO OU VERMELHO.	Un	57			
155	8-01-00992	TINTA P/ TECIDO CORES VARIADAS 37ML	Un	410			
156	8-01-01008	TINTA SPRAY METALICA 235 GRS (Cores variadas)	Un	115			
157	8-01-05443	TNT CORES VARIADAS	Mt	5.650			
					TOTAL PROCESSO \$		

Obs: Os produtos devem ser de excelente qualidade.

A marca e modelo (quando houver) deve ser obrigatoriamente declarada para cada item.

- a) Local de Entrega:** Em Planura/MG, de acordo com o local estabelecido pelo setor requisitante, conforme ordem de fornecimento.
- b) Prazo de execução e entrega:** Em até 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação prévia do setor requisitante.
- c) Pagamento:** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o fornecimento definitivo dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica.
- d) Validade da Proposta:** 60 dias, contados da data de abertura da sessão pública do pregão.
- e)** Declara que no preço proposto encontram-se incluídos todas as despesas, tributos, encargos sociais, comissões, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação.
- f)** Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como propostas.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.: EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018

REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE PAPELARIA E OUTROS ARTIGOS DE EXPEDIENTE**, DESTINADOS A SUPRIR ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO / PROPOSTA: A proposta somente será aceita se apresentada todas as descrições exigidas no Edital e Anexos.

Será exigido dos licitantes vencedores, garantia, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do produto que não atender as especificações mínimas do solicitado.

A Prefeitura Municipal de Planura/MG, reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CUSTO DO BEM/SERVIÇO: Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela que propor **MENOR PREÇO POR ITEM** e demais propostas que tenham apresentado valores até 10% do menor valor. Caso não haja 3 (três) propostas classificadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas apresentadas, para assim, darem início aos lances verbais.

Os preços devem estar dentro dos praticados no mercado, conforme planilha a seguir:

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviço para criação e produção de impressos gráficos conforme descrito no Anexo II e III do presente edital, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais.

ITENS	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID	QNTD	VL UNIT \$	VL TOTAL \$
1	8-01-05439	AGENDA ANUAL DE MESA CAPA DURA - MEDIDAS APROXIMADAS: 14X21CM - CONTENDO: MARCADOR, CALENDÁRIO ANUAL, PAGINAS PARA ANOTAÇÕES DIÁRIAS, MAPA MUNDI ETC.	Un	17		
2	8-01-08712	AGENDA-INDICE DE TELEFONE GDE - 15X21CM - 3 FOLHAS POR LETRA.	Un	8		
3	8-01-08668	Alfinete de cabeça c/ 50 g colorido	Cx	40		
4	8-01-08666	Alfinete de segurança c 100 unid dourado	Cx	30		
5	8-01-08565	ALMOFADAS P/ CARIMBO 10,5 X 18 CM - (AZUL, PRETA OU VERMELHA)	Un	31		
6	8-01-01016	APAGADOR DE LOUSA C/ CARPETE C/ ESTOJO DE MADEIRA GRANDE	Un	62		
7	8-01-05440	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICO (LIQUISO DE LIMPEZA) - RESINA TERMOPLÁSTICA E FELTRO; 26X15X13,2 CM.	Un	166		
8	8-01-08720	APONTADOR PARA LÁPIS - FERRO; FURO UNICO; BOA QUALIDADE.	Un	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



9	8-01-08719	APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPÓSITO - DIMENSÕES: LARGURA 2,5 CM X ALTURA 5,00 CM.	Un	55		
10	8-01-00769	APONTADOR SIMPLES P/ LÁPIS	Un	2.000		
11	8-01-00771	BALÃO (BEXIGA) DE ANIV. SORTIDAS N 8 - PCT C/ 50 UN Similar ou de qualidade superior as marca: São Roque	PC	830		
12	8-01-08669	Bandeja acrílica p/ arquivo c/ 1 camada	Un	13		
13	8-01-08670	Bandeja acrílica p/ arquivo c/ 3 camadas	Un	20		
14	8-01-00770	BARBANTE DE ALGODAO 1 KG	RI	266		
15	8-01-08780	BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTO ADESIVO - EMBALAGEM C/ 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS DE 38MMx50MM. Similar ou de qualidade superior a marca: 3M, Post-It	PC	94		
16	8-01-00772	BOBINA DE PAPEL P/ CALCULADORA 57 MM X 34 M	Un	20		
17	8-01-05448	BOLA DE ISOPOR DE 100 ML	Un	20		
18	8-01-05444	BOLA DE ISOPOR DE 15 ML	Un	1.570		
19	8-01-05445	BOLA DE ISOPOR DE 25 ML	Un	1.570		
20	8-01-05446	BOLA DE ISOPOR DE 50 ML	Un	1.580		
21	8-01-05447	BOLA DE ISOPOR DE 75 ML	Un	1.640		
22	8-01-00776	BORRACHA BRANCA 20 C/ 20 UNID.	Cx	1.027		
23	8-01-00042	CADERNO BROCHURA 80 FLS. GRANDE	Un	30		
24	8-01-00079	CADERNO BROCHURA 80 FLS. PEQUENO	Un	30		
25	8-01-08724	CADERNO BROCHURA GRANDE - CAPA FLEXÍVEL, 1 MATERIA, 96 FOLHAS, TAMANHO 206X300 MM.	Un	6.641		
26	8-01-08656	CADERNO BROCHURA PEQUENO - CAPA FLEXÍVEL, 48 FOLHAS, TAMANHO: 21X14,2 CM.	Un	3.080		
27	8-01-00777	CADERNO DE DESENHO GRANDE C/ ESPIRAL 48 FLS. S/ FOLHAS DE SEDA	Un	700		
28	8-01-00778	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 10X1 C/ 200 FLS.	Un	49		
29	8-01-00779	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA FLEXIVEL 10X1 C/ 200 FLS.	Un	16		
30	8-01-00780	CAIXA BOX PLÁSTICA P/ ARQUIVO MORTO POLIONDA 250x130x350mm - AZUL - REFORÇADA.	Un	827		
31	8-01-08831	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO RECICLADO 350x135x240 MM - REFORÇADA	Un	50		
32	8-01-00781	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS - NÚMEROS GRANDES; VISOR LCD COM INCLINAÇÃO GRADUAL; DUPLA FONTE DE ENERGIA; SOLAR E BATERIA; INVERSÃO DE SINAIS E TECLA DUPLO ZERO - INDICADOR USO MEMÓRIA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. *APRESENTAR AMOSTRA	Un	30		
33	8-01-00782	CANETA BPS SUPER GRIP 0.7 MM C/ 12 UN. Similar ou de qualidade superior a marca: Pilot SuperGrip. *APRESENTAR AMOSTRA	Cx	39		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



34	8-01-00016	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA: AZUL, PRETA OU VERMELHA C/ 12 UNID	Cx	2		
35	8-01-08727	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VIZUALIZAÇÃO DA TINTA; TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA. DURABILIDADE: ESCREVE ATÉ 2KM; ESCRITA MACIA; PONTA MEDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM; TAMP A E PLUG DA MESMA COR DA TINTA; TAMP A VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO. BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE; AZUL, PRETA OU VERMELHA C/ 50 UNID. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A MARCA: BIC CRISTAL 1.0MM. *APRESENTAR AMOSTRA	Cx	120		
36	8-01-00788	CANETA HIDROCOR CORES DIVERSAS - Ideal para uso escolar, para desenhar, pintar e escrever. Lavável e atóxica. Possui tampa anti-asfixiante. Corpo em polipropileno, material que proporciona mais proteção para a tinta, por ser impermeável. Ponta reforçada, evita que entre para dentro do corpo.	Un	95		
37	8-01-08568	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS	Un	411		
38	8-01-08655	CANETA RETRO PROJETOR 1.0 - AZUL, PRETA OU VERMELHA. PONTA POLIACETAL 1.0 MM; TINTA A BASE DE ALCOOL; ESPESSURA DA ESCRITA: PAPEL 0,1 MM; TINTA RESISTENTE A ÁGUA E PERMANENTE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PILOT. *APRESENTAR AMOSTRA.	Un	347		
39	8-01-00794	CANETA RETRO PROJETOR 2.0 - AZUL, PRETA OU VERMELHA. PONTA POLIACETAL 2.0 MM; TINTA A BASE DE ALCOOL; ESPESSURA DA ESCRITA: PAPEL 0,1 MM; TINTA RESISTENTE A ÁGUA E PERMANENTE.	Un	930		
40	8-01-00798	CARBONO AZUL 1 FACE C/ 100 FLS.MANUAL - 22X33 CM.	Cx	11		
41	8-01-00801	CARTOLINA COLOR SET CORES VARIADAS	Un	6.350		
42	8-01-00802	CARTOLINA CORES VARIADAS	Un	6.447		
43	8-01-00808	CARTOLINA LAMINADA CORES VARIADAS	Un	800		
44	8-01-00809	CLIQUE 2/0 NIQUELADO C/ 500 GRS.	Cx	105		
45	8-01-00810	CLIQUE 4/0 NIQUELADO C/ 500 GRS.	Cx	90		
46	8-01-08662	Clipe 6/0 niquelado c/ 500 grs.	Un	44		
47	8-01-00812	CLIQUE 8/0 NIQUELADO C/ 500 GRS.	Cx	47		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



48	8-01-00813	COLA BRANCA 1 LT - ADESIVO VINILICO DISPERSO EM ÁGUA, DE COR BRANCA, ODOR CARACTERISTICO E MEDIA VISCOSIDADE, QUE APOS SECO APRESENTA UMA PELÍCULA TRANSPARENTE, PLASTIFICADA DE ALTA RESISTENCIA AO DESCOLAMENTO - SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR A MARCA: TENAZ. *APRESENTAR AMOSTRA.	Lt	780		
49	8-01-00815	COLA BRANCA 90 GRS - COLA LIQUIDA BRANCA, IDEAL PARA COLAR PAPEL, MADEIRA, COURO E TECIDO. CONTEM BAIXO TEOR DE ÁGUA, PERMITINDO MELHOR ADERENCIA E SECAGEM RÁPIDA DURANTE A COLAGEM. SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR A MARCA: TENAZ. *APRESENTAR AMOSTRA.	TB	677		
50	8-01-08825	COLA BRANCA EM BASTÃO 40GR. Sem solvente, Atóxico, Com Glicerina. Similar ou de qualidade superior as marcas: Tenaz ou Maripel. *APRESENTAR AMOSTRA	Un	214		
51	8-01-08778	COLA P/ E.V.A 90GR - COM BICO APLICADOR QUE FACILITE A APLICACAO E QUE SEJA MAIS ECONOMICO; SECAGEM NO AR, NAO RESISTENTE A LAVAGENS. EMBALAGEM COM A MARCA E OS DADOS DO FABRICANTE, COMPOSICAO E IDENTIFICACAO DO PRODUTO. DE BOA QUALIDADE, COM VALIDADE NO MINIMO DE 01 ANO, COM SELO DO INMETRO.	TB	630		
52	8-01-00817	COLA PARA ISOPOR 90 GRS.	Un	630		
53	8-01-00820	CORRETIVO A BASE DE AGUA 18 ML. Similar ou de qualidade superior as marcas: Helios, Bic e Acrilex. *APRESENTAR AMOSTRA	Un	170		
54	8-01-00821	CRACHA TRANSPARENTE C/ PRESILHA 7X10 CM.	Un	4		
55	8-01-00824	ELASTICO LÁTEX N. 18 C/ 500 GRS - COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL; PCT C/ 650 UNID; PESO 500 GR.	PC	23		
56	8-01-00825	ENVELOPE 11,5 X 23 CM AMARELO	Un	2.080		
57	8-01-00826	ENVELOPE 16,5 X 23 CM AMARELO	Un	2.350		
58	8-01-00827	ENVELOPE 24 X 30 CM AMARELO	Un	3.450		
59	8-01-00828	ENVELOPE 26 X 36 CM AMARELO	Un	10.900		
60	8-01-00830	ESTILETE ESTREITO 9 MM C/ TRAVA	Un	111		
61	8-01-05453	ESTILETE LARGO 18 MM C/ TRAVA - MEDIDA DA LAMINA: 11,5X2,5X1,2 CM.	Un	103		
62	8-01-08834	ESTOJO PORTA LÁPIS C/ ZIPER E 2 COMPARTIMENTOS - Tipo Escolar. Material de Confecção: Lona - Reforçado. Cor a escolha da solicitante.	Un	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



63	8-01-08826	ETIQUETA ADESIVA INKJET+ LASER PAPEL CARTA 138,11 MM X 106,36 MM - EMBALAGEM C/ 25 FOLHAS E 100 ETIQUETAS. Similar ou de qualidade superior a marca: BIC PIMACO. *APRESENTAR AMOSTRA	Un	41		
64	8-01-08827	ETIQUETA ADESIVA INKJET+LASER PAPEL CARTA 25,4 MM X 66,7 MM - EMBALAGEM C/ 10 FOLHAS E 300 ETIQUETAS. Similar ou de qualidade superior a marca: BIC PIMACO. *APRESENTAR AMOSTRA	Un	13		
65	8-01-08828	ETIQUETA ADESIVA INKJET+LASER PAPEL CARTA 33,9 MM X 101,6 MM - EMBALAGEM C/ 10 FOLHAS E 140 ETIQUETAS. Similar ou de qualidade superior a marca: BIC PIMACO. *APRESENTAR AMOSTRA	Un	55		
66	8-01-00833	EXTRATORES DE GRAMPO - TIPO ESPATULA NIQUELADO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 14,5 CM - REFORÇADO	Un	55		
67	8-01-00837	FITA ADESIVA DE POLIPROP. MARROM 50MMX50. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ADELBRAS E 3M. *APRESENTAR AMOSTRA.	Un	426		
68	8-01-00838	FITA ADESIVA DE POLIPROP. TRANSP.45MMX50. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ADELBRAS E 3M. *APRESENTAR AMOSTRA.	Un	503		
69	8-01-00839	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19 MMX30M. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ADELBRAS E 3M. *APRESENTAR AMOSTRA.	Un	237		
70	8-01-00823	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 40 M. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ADELBRAS E 3M. *APRESENTAR AMOSTRA.	Un	240		
71	8-01-00843	FITA CREPE 19 MM X 50 M. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ADELBRAS E 3M. *APRESENTAR AMOSTRA.	Un	400		
72	8-01-00844	FITA CREPE 50 MM X 50 M. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ADELBRAS E 3M. *APRESENTAR AMOSTRA.	Un	376		
73	8-01-08671	Fita de cetim N 01 c/ 50 m - cores variadas	RI	116		
74	8-01-08672	Fita de cetim N 03 c 50 m - cores variadas	RI	116		
75	8-01-05480	FITA ZEBRADA PLÁSTICA P/ DEMARCAÇÃO DE ÁREA 70MM X 200MT	RI	112		
76	6-01-10000	FITILHO CORES VARIADAS C/ 50 MT	RI	136		
77	8-01-00856	GIZ BRANCO ANTIALERGICO C/ 55 UNID.220	Cx	302		
78	8-01-00857	GIZ COLORIDO ANTIALERGICO C/ 55 UNID.220 GRS	Cx	250		
79	8-01-00859	GIZ DE CERA C/ 12 UNID.- 112 GRAMAS	Cx	1.065		
80	8-01-00858	GIZ DE CERA TIPO ESTACA - COR AZUL	Cx	15		
81	8-01-03800	GLITER CORES VARIADAS C/ 500 GR	Un	139		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



82	8-01-00865	GLITER CORES VARIADAS C/ 50G	Pt	30		
83	8-01-00868	GRAMPEADOR RAPID 9 P/ 100 FLS.	Un	9		
84	8-01-00869	GRAMPEADOR TIPO ALICATE P/GRAMPO 26/6 - Similar ou de qualidade superior a marca: CIS - MODELO S-150. *APRESENTAR AMOSTRA.	Un	77		
85	8-01-00871	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 C/ 5000 UNID. Similar ou de qualidade superior as marcas: CIS e GoldenKraft. *APRESENTAR AMOSTRA.	Cx	160		
86	8-01-00872	GRAMPO GALVANIZADO 9-10 MM C/ 5000 UNID. Similar ou de qualidade superior as marcas: CIS e GoldenKraft. *APRESENTAR AMOSTRA.	Cx	34		
87	8-01-00873	GRAMPO TRILHO 80 MM C/ 50 UNID.REFORÇADO - FABRICADO COM FOLHA DE FLANDRES (AÇO ESTANHADO; COMPRIMENTO ÚTIL DA LINGUETA (HASTE): 50MM; CAPACIDADE DE PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL 7 G/M2. - BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTE. SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR A MARCA ACC. APRESENTAR AMOSTRA.	Cx	156		
88	8-01-00875	LANTEJOUAS CORES VARIADAS C/ 100 GRS.	Pt	18		
89	8-01-00876	LAPIS BORRACHA	Un	90		
90	8-01-00877	LAPIS DE COR GRANDE C/ 12 UNID. - CORES VARIADAS; DESENHA MACIO, FACEIS DE APONTAR; SUPER RESISTENTE E ATÓXICO. Similar ou de qualidade superior as marcas: Faber Castel e BIC. *APRESENTAR AMOSTRA.	Cx	2.562		
91	8-01-00879	LAPIS PRETO Nº 2 - C/ 144 UNID. - ALTURA: 20,5 CM. LARGURA: 6,8 CM. PROFUNDIDADE: 3 CM - RESISTENTE. Similar ou de qualidade superior as marcas: Faber Castel e BIC. *APRESENTAR AMOSTRA	GS	169		
92	8-01-00878	LAPIS PRETO Nº 2 C/ 12 UNID. Similar ou de qualidade superior as marcas: Faber Castel e BIC. *APRESENTAR AMOSTRA.	Cx	41		
93	8-01-05459	LIMPADOR P/ QUADRO BRANCO 100ML - LÍQUIDO DE LIMPAR	Un	40		
94	8-01-00881	LIVRO ATA C/ 100 FLS - PESO: 0,650KG; TAMANHO: 20,5X29,5 CM; PAPEL MIOLO: OFF-SET 75GRS; CAPA DURA E MIOLO NUMERADO COM 100 FOLHAS.	Un	100		
95	8-01-00883	LIVRO DE PONTO N 53- 4 ASSINAT.100 FLS.	Un	5		
96	8-01-00882	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA C/ 100 PAG - CAPA DURA - Formato 160 x 220 mm;	Un	43		
97	8-01-00884	MASSA PARA MODELAR 6 CORES 90 GR	Cx	1.180		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



98	8-01-00886	MOLHA DEDO 12 GRS. - UMEDECEDOR DE DEDOS EM GEL, NÃO TÓXICO, INODORO. COMPOSIÇÃO: ACIDO GRAXO E GLICOIS; *APRESENTAR AMOSTRA.	Un	86		
99	8-01-00887	PAPEL AUTO COLANTE TRANSPARENTE 45CM LARGURA	Mt	825		
100	8-01-00888	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS	Un	685		
101	8-01-03769	PAPEL CANSON C/ 20 FLS. CORES VARIADAS	PC	190		
102	8-01-03802	PAPEL CARTAO CORES VARIADAS	Un	2.210		
103	8-01-00905	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS	Un	530		
104	8-01-00906	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	Un	2.000		
105	8-01-00915	PAPEL FANTASIA 40CM X 60 MT - ESTAMPA DIVERSAS	Bo	39		
106	8-01-08830	PAPEL KRAFT NATURAL 80 GR/M2 FORMATO 66X96CM	Un	100		
107	8-01-00917	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	Un	180		
108	8-01-00918	PAPEL MICRO ONDULADO CORES VARIADAS	Un	650		
109	8-01-00928	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	Un	2.500		
110	8-01-08829	PAPEL SEMI KRAFT 80 GR - 60 CM x 150 MT - BOBINA	Bo	61		
111	8-01-00175	PAPEL SULFITE A4 75 G/M2 C/ 500 FLS - 210MMX297MM. FIBRAS VIRGENS DE EUCALIPTO. GRAMATURA DE 75 GR/M2. COR BRANCA. Similar ou de qualidade superior as marcas: Chamex e Report. *APRESENTAR AMOSTRA.	PC	4.990		
112	8-01-00935	PAPEL SULFITE OFICIO 2 75 G/M2 C/ 500 FL - 216X330, RESMA COM 500 FOLHAS. FIBRAS VIRGENS DE EUCALIPTO, NA COR BRANCA. Similar ou de qualidade superior as marcas: Chamex e Report. *APRESENTAR AMOSTRA.	PC	896		
113	8-01-00937	PAPEL VEGETAL 75 G/M2 110 X 20 M	RI	36		
114	8-01-08663	PAPEL VERGÊ C/ 50 FOLHAS	PC	90		
115	8-01-00939	PASTA C/ CANALETA DE POLIPROPILENO FUME	Un	273		
116	8-01-00941	PASTA C/ ELASTICO POLIONDA 3 CM	Un	322		
117	8-01-00942	PASTA C/ ELASTICO POLIONDA 6 CM	Un	322		
118	8-01-00944	PASTA CATALOGO C/ 50 PLASTICOS 4 FUROS	Un	110		
119	8-01-00945	PASTA DE A-Z GRANDE	Un	49		
120	8-01-00947	PASTA P/ DOCUM. DE POLIPROP.C/PRES.FUME	Un	50		
121	8-01-00938	PASTA PLASTIFICADA C/ ELASTICO	Un	367		
122	8-01-00943	PASTA PLASTIFICADA C/ TRILHO	Un	330		
123	8-01-00948	PASTA SANFONADA A-Z OFICIO PRETA	Un	30		
124	8-01-00949	PASTA SUSPENSIVA PLASTIFICADA MARMORIZADA - COR CASTANHA C/ HASTE METÁLICA, 360MM COMP. X 240 MM LARG., COM VISOR E ETIQUETA. POSSUI 5 DIFERENTES FURAÇÕES P/ GRAMPO, 6 POSIÇÕES P/ VISOR E ETIQUETA. *APRESENTAR AMOSTRA.	Un	2.200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



125	8-01-00952	PERCEVEJO N. 04 C/ 100 UNID. LATONADOS DOURADOS.	Cx	25		
126	8-01-00953	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE 2 FUROS - RESINAS TERMOPLÁSTICAS E AÇO CARBONO - 2 FUROS - DIÂMETRO DOS FUROS: 0,06MM; CAPACIDADE DE FOLHAS PARA PERFURAÇÃO: ATÉ 30 FOLHAS; COR: PRETO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 20,5X11,5X9,8 CM. PESO: 1 KG. *APRESENTAR AMOSTRA.	Un	29		
127	8-01-00954	PINCEL ATOMICO 850 AZUL,PRETO OU VERMELH	Un	279		
128	8-01-05465	PINCEL P QUADRO BRANCO PRETO WBM-7 CX 12	Un	15		
129	8-01-08777	Pincel para Quadro Branco Recarregável 91% recarregável; Especial p/Quadro Branco com ponta macia para não danificar o quadro; apaga facilmente; ponta de acrílico 6.0mm; Espessura de Escrita 2.3mm; Tinta Especial; Refil e Pontas Substituíveis, na cor Preta, caixa com 12 unidades - cores variadas.	Cx	200		
130	8-01-01014	PINTURA FACIAL C/ 6 CORES DE 15 ML C/ SELO DO IMETRO	Cx	120		
131	8-01-00957	PISTOLA P/COLA QUENTE GRANDE PROFIS.K800	Un	36		
132	8-01-05468	PISTOLA P/COLA QUENTE PEQUENA	Un	35		
133	8-01-00958	PLACA DE E.V.A. CORES VARIADAS	Un	7.540		
134	8-01-00964	PLACA DE ISOPOR 1.0 CM	Un	290		
135	8-01-00965	PLACA DE ISOPOR 1.5 CM	Un	355		
136	8-01-05470	PLACA DE ISOPOR 3 CM	Un	320		
137	8-01-00968	PLASTICO C/ 4 FUROS P/ PASTA CATÁLAGO	Un	3.150		
138	8-01-01018	PLASTICO POLAC.P/ CRACHA 8X6 CM TRANSP	PC	7		
139	8-01-00971	PORTA LAPIS C/ PORTA CLIPS EM POLIETILENO TRANSPARENTE	Un	37		
140	8-01-00972	PRANCHETAS C/ PEGADOR P/ PAPEL OFICIO EM POLIETILENO	Un	110		
141	8-01-01019	PRESILHA JACARE P/ CRACHA C/ ALÇA PLASTICA C/ 100 UNID. 25MM	PC	4		
142	16-01-09600	QUADROS BRANCOS – LOUSA 3 MT X 1,20MT MOLDURA EM ALUMÍNIO FIXAÇÃO EM PAREDE ACOMPANHA APAGADOR PARA ESCREVER, UTILIZAR MARCADORES PRÓPRIOS PARA QUADRO BRANCO, COMO MARCADOR P/ QUADRO BRANCO WBM-7 PILOT OU MARCADOR RECARREGÁVEL WBM.	Un	5		
143	8-01-00973	REFIL DE COLA QUENTE FINO	Un	3.200		
144	8-01-00974	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO	Un	3.840		
145	8-01-08833	REFIL P/ PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO CORES VARIADAS - CX C/ 12 UNIDADES.	Cx	450		
146	8-01-00975	REGUA 30 CM TRANSPARENTE	Un	622		
147	8-01-00976	REGUA 50 CM TRANSPARENTE	Un	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



148	8-01-00979	SUPORTE P/ FITA ADESIVA 12 MM X 40 M	Un	8		
149	8-01-00155	TESOURA DE PICOTAR GRANDE EM AÇO INÓX C/ CABO REVESTIDO E REFORÇADO. Similar ou de qualidade superior as marcas: Mundial e Tramontina. *APRESENTAR AMOSTRA.	Un	5		
150	8-01-00980	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA PEQUENA	Un	1.530		
151	8-01-00982	TESOURA MEDIA PONTA REDONDA USO GERAL AÇO INOX C/ CABO REVESTIDO REFORÇADO. Similar ou de qualidade superior as marcas: Mundial e Tramontina. *APRESENTAR AMOSTRA.	Un	385		
152	8-01-00981	TESOURA USO GERAL 8" AÇO INOX C/ CABO PRETO DE POLIETILENO REFORÇADO. Similar ou de qualidade superior as marcas: Mundial e Tramontina. *APRESENTAR AMOSTRA.	Un	76		
153	8-01-00983	TINTA GUACHE 500 GRS. CORES VARIADAS	Un	190		
154	8-01-00989	TINTA P/ CARIMBO AZUL, PRETO OU VERMELHO.	Un	57		
155	8-01-00992	TINTA P/ TECIDO CORES VARIADAS 37ML	Un	410		
156	8-01-01008	TINTA SPRAY METALICA 235 GRS (Cores variadas)	Un	115		
157	8-01-05443	TNT CORES VARIADAS	Mt	5.650		
						VL TOTAL \$

Obs: Os produtos devem ser de excelente qualidade.

A marca e modelo (quando houver) deve ser obrigatoriamente declarada para cada item, podendo a amostra, a qualquer momento, ser solicitada pelo pregoeiro para verificação da qualidade e compatibilidade com o descritivo conforme edital.

3. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

3.1. Quanto ao prazo da entrega e aplicação das penalidades:

3.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (dias) dias corridos, após a solicitação prévia do setor requisitante, sendo que o licitante vencedor deverá executar a entrega, de acordo com o estabelecido pelo setor requisitante.

3.1.2. Transcorrido 02 (dois) dias corridos do prazo estabelecido para a entrega, poderá a Administração, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais combinações previstas na Lei nº 8.666/93, podendo a multa ser compensada com quaisquer pagamentos que sejam devidos pelo Licitante a Administração.

3.2. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos produtos, aceite e aprovação pela contratante e mediante apresentação do documento fiscal correspondente.

3.2.1. Caso a empresa seja optante do SIMPLES, deverá juntar a declaração prevista no art. 26 da IN SRF nº 306/2003 à Nota fiscal, para que não ocorra retenção.

3.2.2. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Planura e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Planura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do(s) material(is) na entrega será exercida exclusivamente por funcionário responsável pelas Secretarias requisitantes. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

5. PENALIDADES APLICÁVEIS:

5.1. - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

5.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

5.1.2. Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

5.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Planura;

5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

5.2. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

5.2.1. Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

5.2.2. Recusa de entregar o objeto licitado, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

5.2.3. Entrega dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

5.2.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

5.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

5.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

5.4.1. Retardarem a execução do pregão;

5.4.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

5.4.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Termo de Referência AUTORIZADO e APROVADO.

Hilda Márcia de Souza

S. M. de Administração e Fazenda

Régia Cristina Braga Brinck

S. M. de Saúde

Leandro Rodrigues de Oliveira

S. M. de Infraestrutura, A. Urbanos e Planejamento

Neusa Alves de Azevedo Luz

S. M. de Educação

Cremilda Lopes P. de Souza

S. M. da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Paula Regina Barbosa Bergamo

S. M. de D. Social e P. da Cidadania

Andréia Maria de Souza

S. M. de Agricultura e Meio Ambiente

Alessandro Ferreira B. da Silva

S. M. de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE SUBMETE ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço sito à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, (qualificação), **DECLARA** para os devidos fins que conhece o presente Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, está de acordo, se submete a todas as exigências nele contidas e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.:

- **EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.**
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO INSALUBRE E NOTURNO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018

A empresa (*identificação completa da licitante*), por intermédio de seu representante legal (*nome e identificação completa*) **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprego pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprego pessoa menor de 16 (dezesesseis) anos.

(Obs.: Se for o caso, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz).

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.: EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VI

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2018
VALIDADE: _____

O **MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.157/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO ROBERTO BARBOSA, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, inscrito no CPF sob o nº 341.030.826-15, portador da cédula de identidade sob o nº 4101548 SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade de Planura e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PLANURA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 11.642.955/0001-69, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. RÉGIA CRISTINA BRAGA BRINCK, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-6.154.343 e CPF nº 566.499.591-20 residente e domiciliado nesta cidade de Planura denominados **CONTRATANTES** e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, com sede na _____, representada pelo Sr. _____ neste ato denominada **CONTRATADA/FORNECEDOR**, decorrente de licitação **PROCESSO N° 016/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, N° 10/2018**, RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital de Licitação, que passa a fazer parte integrante desta, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

I- O objeto desta Ata refere-se ao registro de preços para a aquisição de **materiais de papelaria e outros artigos de expediente**, destinados a suprir às necessidades dos órgãos da administração pública, conforme descrito no termo de referência (anexo III).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses.

II- Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

IV- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL

I- O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

II- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 10/2018;

III- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 079/2011, de 05 de setembro de 2011 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



constantes do Edital do Pregão Presencial nº 10/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

IV- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial nº 10/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

V- Caso haja algum impedimento no fornecimento, dentre outros, por parte do primeiro colocado do item, fica facultado à PREFEITURA comprar do segundo colocado, na forma da legislação vigente, conforme os autos do Pregão Presencial nº. 10/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

I- O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, em local a ser indicado pela Secretaria Requisitante.

II- Executado o contrato, o objeto será recebido na forma prevista no artigo 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

III- O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ética profissional, pela sua perfeita execução e dar-se à, se satisfeitas as seguintes condições:

a) no prazo e horário de entrega prevista neste Edital.

b) de acordo com as especificações.

IV- O recebimento definitivo dar-se-á após a:

a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos.

b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

V- Satisfeitas as exigências de entrega, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.

VI- Caso insatisfatório as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

VII- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

VIII- Constatado algum vício ou defeito a contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para corrigir, a partir do recebimento da notificação do vício ou defeito.

IX- Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado no item 12.8, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.

X- O Município de Planura, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

XI- As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

I - Os valores constantes dos respectivos contratos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos valores registrados, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

II- As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos preços registrados.

III- O percentual de desconto da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer do contrato.

IV- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do contrato celebrado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



I- As despesas, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária: **RELATIVAS AO ORÇAMENTO VIGENTE NO ANO DE 2018.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I- O pagamento será efetuado em conta corrente da licitante, em 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação do documento fiscal correspondente devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

II- O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

III- O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da licitante que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

IV- Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

V- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

VI- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

VII- No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

I- A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

I.I- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

I.II- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

I.III- Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Planura;

I.IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

II- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

II.I- Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

II.II- Recusa em entregar o objeto do contrato, multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

II.III- Por atraso na entrega, multa diária de 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o total da medição, sendo aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega;

III- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

IV- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, sendo concedida o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I- Constituem responsabilidades das partes:

I.I- CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar através de preposto designado pelos setores, o objeto deste Contrato. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responsabilidades pela execução dos serviços contratados.

- b) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, objeto desta licitação, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
- c) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no Contrato.
- d) A Prefeitura Municipal de Planura se reserva o direito de inspecionar o objeto podendo recusá-lo ou solicitar substituição.

I.II- CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.
- b) Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.
- c) Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.
- f) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- g) A CONTRATADA, além das responsabilidades atinentes à fase de execução do objeto contratado, responderá pela qualidade, correção e segurança dos equipamentos fornecidos.
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão ou servidor designado, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
- i) Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- j) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços.
- l) O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.
- m) Comunicar à Administração os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação.
- n) Cumprir rigorosamente as especificações técnicas, os projetos e demais anexos do presente contrato.
- o) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.
- p) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Indianópolis em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.
- q) A CONTRATADA deverá prestar garantia contra eventuais defeitos de fabricação verificados no objeto pelos prazos especificados, contados a partir da data da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



I- A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O atraso injustificado no início dos serviços;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- d) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) O desatendimento das determinações regulares do representante do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução dos serviços;
- g) Razões de interesse do Serviço Público;
- h) A supressão dos serviços por parte do CONTRATANTE acarretando modificação do valor inicial do contrato;
- i) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisas, desmobilizações, imobilizações e outras previstas, asseguradas das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Sendo notificada por AR-CORREIOS, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

III- A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato escrito unilateral do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a X desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicial nos termos da legislação processual.

IV- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito.

V- Nos casos dos incisos VII e X desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I.I- Pela Administração, quando:

I.I.I- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

I.I.II- a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

I.I.III- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

I.I.IV- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

I.I.V- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

I.I.VI- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



I.I.VII- a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

I.I.VII.I- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

I.II- Pelas detentoras, quando:

I.II.I- mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

I.II.II- a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

I- Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato fica eleito o Fórum da Comarca de Frutal/MG.

Por estarem justas e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Planura/MG, ___ de _____ de 2018.

Paulo Roberto Barbosa
Prefeito Municipal

Régia Cristina Braga Brinck
Secr. Mun. de Saúde

(NOME DA EMPRESA)
(Nome do Representante Legal)
Sócio
CONTRATADA

Testemunhas:

01-

Nome:

CPF:

02-

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante legal da Empresa)
Nome por Extenso
Identidade/CPF

OBS.:

- **EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;**
- **SOMENTE PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;**
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À SUA HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, fins do disposto no disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada idônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer. Por ser verdade firmo e assino o presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante legal da Empresa)
Nome por Extenso
Identidade/CPF

OBS.:

- **EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;**
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES.**